

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.018 • terça-feira, 19 de Novembro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Compras e Licitação, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Processo nº 13.621/2023.

Objeto: Referente a aquisição de Equipamentos para o Centro de Reabilitação Municipal Luiz Mauricio Papa.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 22/11/2024, às 07h:30min ao dia 04/12/2024, as 09h:29min. (horário de Brasília).

Abertura das Propostas: 04 de dezembro de 2024 às 09h:30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá/MS, 19 de novembro de 2024.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama -Gerente de Compras e Licitação.

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 22335/2024

Ratifico o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 suas alterações para contratação da empresa, ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ:46.339.373/0001-92 , neste ato representada pelo responsável legal André Luis Coutinho Moraes.

Objeto: Aquisição de medicamentos que serão utilizados no atendimento aos animais silvestres recebidos no Centro de Atendimento Emergencial - CAE.

Valor: R\$ 630,62 ( Seiscents e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação orçamentária:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá

27.00 - Secretaria Municipal de Governo;

27.99 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.0101.5041 - Manutenir o Centro de Atendimento Emergencial a Fauna Silvestre

33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso:1.759

Ficha orçamentária: 1144Data de 18/11/2024.

Assinam: Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

#### Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2022 - SEMED - Processo nº 168/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações de Estrutura Eireli.

Objeto: Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência contratual se estenderá em 45 (quarenta e cinco) dias, com reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 168/2022 - Tomada de Preços nº 019/2022. Cláusula Segunda: A reprogramação tem como objetivo o acréscimo do presente contrato no valor de 15,94% sendo R\$ 36.213,13 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e treze centavos) o qual representa cerca de 4,48% de itens extracontratuais, enquanto os itens contratuais equivalem a R\$ 92.599,23 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) cerca de 11,46% referente ao valor original contratado. As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 11/11/2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e a Empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações de Estrutura Eireli.

#### Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 3.013 de 11/11/2024, Pág. 4/5.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 006/2021 - SEMED do Processo nº 22.078/2020.

Onde se lê: (...) Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2024..."

Leia-se: (...) Data de Assinatura: 29 de Setembro de 2024..."

As demais condições permanecem inalteradas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 59, de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 14/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.



**Marcelo Aguilar Junes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	José Carlos Macena de Britto Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 14/2023, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

**RESOLUÇÃO Nº. 60 de 11 de novembro de 2.024**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 04/2.022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 04/2.022, designado anteriormente, onde a servidora **Luziethe Coêlho**, servidora pública, matrícula nº 5147 será substituída por **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 342/2023

**RESOLUÇÃO Nº. 61, de 11 de novembro de 2.024.**

**Dispõe sobre a substituição da Gestora do Contrato nº. 05/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA ME.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da Gestora do Contrato nº 05/2022, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho** matrícula 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

**RESOLUÇÃO Nº. 62, de 11 de novembro de 2.024.**

**Dispõe sobre a substituição da gestora do Contrato nº. 007/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 007/2020, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula 5147, será substituída por **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

**RESOLUÇÃO Nº. 63, de 11 de novembro de 2.024.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 11/2.022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 11/2022, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 342/2024

**RESOLUÇÃO Nº. 64, 11 de novembro de 2.024.**

**Dispõe sobre a substituição do Fiscal e do Gestor do Contrato nº. 01/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa I9 Serviços Terceirizados Eireli.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 01/2020, designado anteriormente, onde o servidor, **Adjalma do Espírito Santo**, matrícula nº 6779, será substituído pela servidora pública, **Flávia Miguel Ribeiro**, matrícula 10763.

**Art. 2º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 01/2020, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

**RESOLUÇÃO Nº. 66, de 11 de novembro de 2.024.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 08/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa 67 TELECOM LTDA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 08/2022, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída por **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023



## RESOLUÇÃO Nº. 67, de 11 de novembro de 2.024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Carta Contrato nº. 10/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa J GUILHERME PAVÃO LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

## RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Carta Contrato nº 10/2024, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

## RESOLUÇÃO Nº. 68, de 11 de novembro de 2.024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Carta Contrato nº. 14/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ -EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

## RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Carta Contrato nº 14/2024, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

## RESOLUÇÃO Nº. 69, 11 de novembro de 2.024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Carta Contrato nº. 15/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa COMERCIAL HERZOG LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

## RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Carta Contrato nº 15/2024, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

## RESOLUÇÃO Nº. 70, de 11 de novembro de 2.024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 06/2.023, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

## RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 06/2023, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Asseff**, matrícula nº 12904-1.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

## ÁLVARO BERNARDO DE LIMA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 342/2024

## RESOLUÇÃO Nº. 71, 11 de novembro de 2.024.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 04/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa S.H. Informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

## RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 04/2024, designado anteriormente, onde o servidor, **Adjalma do Espírito Santo**, matrícula nº 6779, será substituído pela servidora pública, **Flávia Miguel Ribeiro**, matrícula 10763.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 04 de novembro de 2.024.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2.024.

**Álvaro Bernardo de Lima**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2022 PROCESSO Nº 30.301/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Jairo Aranda Monteiro.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 30.301 de 20/09/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 02 de setembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jairo Aranda Monteiro.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2023 PROCESSO Nº 32.342/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Francisca Maria da Costa Barboza.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 32.342 de 16/10/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Francisca Maria da Costa Barboza.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162/2023 PROCESSO Nº 31.625/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Paulo Roberto Pinto Gutierrez.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 31.625 de 04/10/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Paulo Roberto Pinto Gutierrez.



## RESOLUÇÃO/SEMED N. 352 de 19 de novembro de 2024

*Dispõe sobre o Ensalamento das Provas para candidatos inscritos no curso de Gestão Escolar e outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência, e,

**CONSIDERANDO** PROCEDIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, A **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCEDIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA** no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados, O ENSALAMENTO para a realização da 2ª Etapa: Prova Escrita para os candidatos que **CONCLUIRAM COM ÉXITO O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR**, de acordo com as normas e condições a seguir:

**1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR**

- 1.1. A relação dos candidatos inscritos no Curso de Gestão Escolar consta do Anexo I desta Resolução.
- 1.2. Será considerado CONCLUINTE, o candidato que obteve o percentual mínimo de 80% de frequência no Curso de Gestão.
- 1.3. Será considerado DESISTENTE, o candidato que não teve frequência registrada durante o curso.
- 1.4. Será considerado INFREQUENTE o candidato com frequência inferior a 80%.

**2. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PROVA**

- 2.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, será aplicada no dia 24 de NOVEMBRO de 2024 e será realizada no município de Corumbá-MS.
- 2.2. A Prova Escrita ocorrerá no prédio da Escola Municipal Barão do Rio Branco, localizada à Rua Geraldino Martins de Barros, 1122.
- 2.3. O horário utilizado neste edital refere-se ao Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.4. O início da Prova Escrita será às 8h30.

**3. DOS CANDIDATOS APTOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA**

- 3.1. Poderão realizar a Prova Escrita todos os candidatos que concluíram com êxito o Curso de Gestão Escolar conduzido pela Comissão Municipal.

**4. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA**

- 4.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um documento de identidade oficial com foto; e caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 4.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.
- 4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.
- 4.4 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial com foto para realização da Prova, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado desta etapa.
- 4.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.6 Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade e será identificado rigorosamente durante a realização da Prova Escrita.
- 4.7 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 4.8 A ausência do candidato implicará sua eliminação do Procedimento de Capacitação para o Exercício da Função de Diretor de Escola, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 4.9 O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.
- 4.10 A duração total da prova será de 02 (duas) horas.
- 4.11 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorrida 01 (uma) hora do início da prova, sendo que, para levar consigo o caderno de questões poderá retirar-se da sala somente após decorrido 1h30 (uma hora e trinta minutos).
- 4.12 **Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas antes de decorrida uma hora do seu início, sob pena de eliminação do Procedimento de Capacitação para Gestão Escolar.**
- 4.13 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo

liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4.14 O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Teórica Objetiva. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

4.15 Em hipótese alguma o cartão-resposta será substituído.

4.16 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, inclusive às candidatas lactantes.

4.17 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.18 Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régulas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

4.19 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser desligados no momento da identificação, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

4.19.1 Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da prova, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de quaisquer espécies, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- l) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Questões antes do horário permitido;
- m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou cartão-resposta;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- q) deixar de assinar o cartão-resposta; ou
- r) não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

4.20 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

4.21 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie.

4.22 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.23 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

4.24 A COMISSÃO MUNICIPAL não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

4.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação.

4.26 A COMISSÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ao candidato cuja documentação suscitar dúvidas.



4.27 Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado a todos os candidatos em até 01 (um) dia útil, após a realização da Prova Teórica Objetiva, por meio de Resolução específica que será publicada, no Diário Oficial do Município de Corumbá, e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://do.corumba.ms.gov.br/corumba>.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2024.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR  
E A SITUAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

NOME	SITUAÇÃO
ADEL FERREIRA CAMPOS JUNIOR	CONCLUINTE
ALESSANDRO ALENCAR PEREIRA DE SOUZA	CONCLUINTE
AMARO LUIZ ALVES FEITOSA	CONCLUINTE
ANA CLÁUDIA MORAES MONDINI	CONCLUINTE
ANA ZILDA RODRIGUES DE SOUZA	CONCLUINTE
ANANDA DE SOUZA MENDES	CONCLUINTE
ANDRÉA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	CONCLUINTE
ANDRÉIA DE SOUZA TAQUES	CONCLUINTE
ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	CONCLUINTE
ANTONIO ANGEL PEREIRA RUIZ	CONCLUINTE
ANTONIO CELSO MELLO DOS SANTOS	CONCLUINTE
CAMILA BARRELA LIMA GUIMARÃES	CONCLUINTE
CAMILA CANDIDO OLIVEIRA MENEZES	CONCLUINTE
CAROLINE DINIZ DE ALMEIDA SILVA	CONCLUINTE
CÁSSIA ANDRÉIA LOZADA RIBEIRO	CONCLUINTE
CECÍLIA ORTIGOZA ROMERO VAZ	CONCLUINTE
CILENE MARIA MORAES GONÇALVES	CONCLUINTE
CLEBER SANTOS JAIME	CONCLUINTE
CLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	INFREQUENTE
CLEIDE MARCELINA MARÇAL DE ABREU	CONCLUINTE
CRISTIANE BRITO BOTELHO PEIXOTO	CONCLUINTE
CRISTIANE DA SILVA VELASCO	INFREQUENTE
CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES	CONCLUINTE
CRISTIANE RAMOS MARINHO	CONCLUINTE
CRISTINA ARAGÃO MOREL	CONCLUINTE
DALETE DE SOUZA SALLS BORGES	INFREQUENTE
DAMIANA CAMILA VILALVA FRANÇA	CONCLUINTE
DANIELLE DE SOUZA BAIANO	CONCLUINTE
DANYELE DIAS SAMANIEGO	CONCLUINTE
DÉBORA REBECA DA SILVA SANTOS	CONCLUINTE
DÉBORA RIBEIRO DA COSTA	CONCLUINTE
DEIVED DE SOUZA LEITE	CONCLUINTE
DENISE DIVINA BUENO	CONCLUINTE
DEYSE BENEDITA LEITE	CONCLUINTE
DIEGO RODRIGUES DA SILVA	CONCLUINTE
DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	CONCLUINTE
DILSON VILALVA ESQUER	CONCLUINTE
DIogo AMARÍLIO DOS SANTOS	CONCLUINTE
DOROTHÉA IRAYDES MIDON	CONCLUINTE
ECILA IRACI ANTUNES DE BRITO	CONCLUINTE
ELENIR CATARINA FERREIRA BRANDAO	CONCLUINTE
ELIANE DAMASCENO DA SILVA	CONCLUINTE
ELIER DOS SANTOS	CONCLUINTE
ELIETE RAMOS MACIEL	CONCLUINTE
ELIS REGINA LEITE SARATH	INFREQUENTE
ELISA DE FÁTIMA NASCIMENTO JATOBÁ	CONCLUINTE
ELISBELTO LUIZ CAVALCANTE	CONCLUINTE
ELIZABETH AQUINO DE OLIVEIRA	CONCLUINTE

ELIZANGELA RONDON CORREIA DOS SANTOS	CONCLUINTE
ENEDINA SANTOS DE MOURA	CONCLUINTE
ERCILIO TRINDADE DA SILVA	CONCLUINTE
ÉRICA LOPES XAVIER	CONCLUINTE
FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA	INFREQUENTE
FELIPE MOREIRA PINTO	CONCLUINTE
FERNANDA CHAPARRO DE LUCENA	CONCLUINTE
FRANCISCA ALVES DA SILVA STEFANELLI	INFREQUENTE
FRANCISCA RENATA OLIVEIRA	INFREQUENTE
GEIZELENE MARQUES DE SOUZA SANTOS	INFREQUENTE
GELSIMARA CUNHA DOS SANTOS	CONCLUINTE
GILMAR DE LIMA GALVÃO	CONCLUINTE
GILMAR FERNANDES MARTINS	CONCLUINTE
GREUCIMARE MARIA ALVES PEREIRA	CONCLUINTE
GUILHERMANDO DE ARRUDA FILHO	CONCLUINTE
HELBER PIRES DA COSTA	CONCLUINTE
IOLANDA CRISTIANE BARBOSA SANTOS AZIZ	CONCLUINTE
IRAI APARECIDO MAIOLINO	INFREQUENTE
JAIRO SARAIVA MOREIRA	CONCLUINTE
JANIL GONZAGA DA ROSA E SOUZA	CONCLUINTE
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA BRITO	CONCLUINTE
JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS	CONCLUINTE
JOCIENE LEMES DE CAMPOS	CONCLUINTE
JOCILEYNE RODRIGUES DOS SANTOS	CONCLUINTE
JOECI DAS DORES GONÇALVES SAMBRANA	CONCLUINTE
JOILSON RODRIGUES DA SILVA	INFREQUENTE
JONNY DA SILVA ACUNHA	CONCLUINTE
JORGE LUIZ SAMANIEGO SAMBRANA	CONCLUINTE
JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO	CONCLUINTE
JOSIANE DE SOUZA MEAURIO	CONCLUINTE
JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES	CONCLUINTE
JOSINETE GUERREIRO PENHA	INFREQUENTE
JOYCE KELLY ELEUTERIO BENITES	CONCLUINTE
JULIANNA MARIA ESPINOZA FERNANDO	INFREQUENTE
JÚLIO CÉSAR DA ANUNCIAÇÃO MIRANDA	CONCLUINTE
JUSSARA SANTOS DE ARRUDA PERALTA	INFREQUENTE
KARINA CRIVELINI	CONCLUINTE
KARLA HELENA BASTOS DOS SANTOS	CONCLUINTE
KRISLEINE SILVA SIMÕES	CONCLUINTE
LAUDICÉIA LEITE LAROCCA	CONCLUINTE
LAURA HELENA DA SILVA	CONCLUINTE
LAURA JANAINA GARCIA QUIDA	CONCLUINTE
LAURA LEITE LAROCCA SCALAS GALVARRO	CONCLUINTE
LAUREANO SILVA DE AMORIM	CONCLUINTE
LAYZE APARECIDA HERRERA CASSANHA	CONCLUINTE
LÉLIA RODRIANE DE ARRUDA ASSAD	CONCLUINTE
LENA MARIA BOTELHO LIMA DE FANOLA	CONCLUINTE
LENIR FERNANDA GOMES DA SILVA	CONCLUINTE
LEONETE COSTA IBARRA	CONCLUINTE
LÍDIO GUILHERME ROJAS JUNIOR	CONCLUINTE
LOURIVAL MORAES FERNANDES	CONCLUINTE



LUCIANA SANTOS PINTO DE ARRUDA ALBUQUERQUE	INFREQUENTE
LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO	CONCLUINTE
LUCIANO ARAUJO DA COSTA	INFREQUENTE
LUCIMARI SARA DAS NEVES	CONCLUINTE
LUIS MANOEL BEZERRA	CONCLUINTE
LUIZ CARLOS VARGAS	CONCLUINTE
LUIZ DONIZETHE MINZÃO	INFREQUENTE
LUNAIR AMORIM MESSIAS	INFREQUENTE
MARCELO MESSIAS RONDON	INFREQUENTE
MARCELO RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS	INFREQUENTE
MARCIA ANTÔNIA MAGALHÃES LOPES	INFREQUENTE
MARCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	CONCLUINTE
MÁRCIA CRISTINA CAPISTRANO DA ROSA	CONCLUINTE
MÁRCIA IVANA DO AMARAL	CONCLUINTE
MARCIA MARTINS QUEIROZ	CONCLUINTE
MARCIA RAMIRES DE ARRUDA	CONCLUINTE
MARCIELE MORRONE ZÓRIO GOMES DA SILVA	CONCLUINTE
MARCIENE PEREIRA GARCIA	CONCLUINTE
MARCOS ROBERTO ALENCAR DA SILVA	CONCLUINTE
MARELISA RODRIGUES VILARGA PAES	CONCLUINTE
MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA	CONCLUINTE
MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA	CONCLUINTE
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES	INFREQUENTE
MARIA DO CARMO CABRAL CAMPOS	INFREQUENTE
MARIA FRANCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
MARIA ZILDA DE SOUZA LEITE	CONCLUINTE
MARIANA GOMES DUARTE	CONCLUINTE
MARIANA VACA CONDE	CONCLUINTE
MARICELEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA	CONCLUINTE
MARLI DAS NEVES GUADALUPE	CONCLUINTE
MARTA JANICE DA SILVA RODRIGUES	CONCLUINTE
MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA	CONCLUINTE
MELINA CARVALHO DE SOUZA	CONCLUINTE
MICHELINE MEDEIROS DOS SANTOS SANT'ANNA	DESISTENTE
MILENA CAMPOS LEITE	CONCLUINTE
MINIRA FRANCO DOS REIS	CONCLUINTE
NÂNASHARA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA BARBOSA	DESISTENTE
NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
NEVILSON DA SILVA CRUZ	CONCLUINTE
NIVALDO NOGUEIRA DE ÁVILA	INFREQUENTE
PATRICIA OLIVEIRA ACIOLY AMARAL	CONCLUINTE
PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS	CONCLUINTE
PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA	CONCLUINTE
RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO	DESISTENTE
RAQUEL RICCO WASSOUF	CONCLUINTE
REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	CONCLUINTE
REGINA COELHO NOGUEIRA DE MELO	CONCLUINTE
REJANE ROSA APARECIDA DO VALLE	CONCLUINTE
RENATA DE OLIVEIRA ESQUER	CONCLUINTE
RENNAN ANDRADE DOS SANTOS	CONCLUINTE
RICARDO COELHO ASSAD	CONCLUINTE
RONDINELLI LEITE OLARTE	CONCLUINTE
ROONEY DOS SANTOS SOUZA	CONCLUINTE
ROSA VELEZ ESCALANTE FERNANDEZ	CONCLUINTE

ROSÂNGELA GUIMARÃES	INFREQUENTE
ROSELI NERY DE ANDRADE BENTO	CONCLUINTE
ROSEMARY BOTELHO MOREIRA DE SOUZA	CONCLUINTE
ROSEMEIRE ESTEVEZ DOS	CONCLUINTE
ROSEMEIRE GOMES DE FREITAS PARA	CONCLUINTE
ROZEMERI DOS SANTOS	CONCLUINTE
SANDRA LAURA DE CAMPOS SANTIAGO GARCIA	CONCLUINTE
SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO	INFREQUENTE
SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES	CONCLUINTE
SARA VALENCIO DA COSTA	CONCLUINTE
SEBASTIANA LUCAS MACIEL	CONCLUINTE
SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO	CONCLUINTE
SHIRLEY DE OLIVEIRA RAMALHO	CONCLUINTE
SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS BALANCIERI	CONCLUINTE
SIMONE DA SILVA LEITE	CONCLUINTE
SOLANGE RANGEL OLIVEIRA	CONCLUINTE
SONIA APARECIDA BAYS	INFREQUENTE
STELA CRISTINA DE CARVALHO MARINHO	CONCLUINTE
SUZANE CORRÊA DE ABREU	INFREQUENTE
SUZIMEIRE DO CARMO DAS NEVES BARBOSA	CONCLUINTE
TANIA LUCIA RODRIGUES	CONCLUINTE
TÂNIA MARIA DA COSTA GUIMARÃES	CONCLUINTE
TARISSA MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS	DESISTENTE
TATIANA DA SILVA RAMOS BATISTA	CONCLUINTE
TATIANE CECÍLIA DE LIMA MARTINS SALES	CONCLUINTE
TATIANE ROBERTO DA SILVA	CONCLUINTE
TATIANE SOARES DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
TATIANE ZABALA GOMES	CONCLUINTE
TEREZA CRISTINA MARTINEZ	CONCLUINTE
THAMMI CAMILA ARRUDA FORMIGA CASTRO	CONCLUINTE
TIAGO MARTINS DE MELO	CONCLUINTE
VALÉRIA ALVES PINTO	CONCLUINTE
VALÉRIA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA CABRAL	CONCLUINTE
VANESSA RODRIGUES NEPOMUCENO VIDAL DOS SANTOS	CONCLUINTE
VANESSA SOARES DOS SANTOS	CONCLUINTE
VANIA CARNEIRO	CONCLUINTE
VANNA GIANE DINIZ	CONCLUINTE
VANUZA NUNES DE SOUZA VIEIRA	CONCLUINTE
VERÔNICA CHAPARRO DE LUCENA	CONCLUINTE
VICENTINA MARIA DA SILVA	CONCLUINTE
WAGNER DE OLIVEIRA PAES	CONCLUINTE
YURY OJOPÍ GAONE	CONCLUINTE

**ANEXO II - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA**

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO
ENDEREÇO: RUA GERALDINO MARTINS DE BARROS, 1122
CIDADE: CORUMBÁ-MS
DATA: 24.11.2024 - PERÍODO DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA - MATUTINO
DURAÇÃO DA PROVA: 2H (DUAS) HORAS
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 8H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8H20 (OITO HORAS E VINTE MINUTOS)

**SALA 01**

ORDEM	NOME
01	ADEL FERREIRA CAMPOS JUNIOR
02	ALESSANDRO ALENCAR PEREIRA DE SOUZA
03	AMARO LUIZ ALVES FEITOSA
04	ANA CLÁUDIA MORAES MONDINI
05	ANA ZILDA RODRIGUES DE SOUZA
06	ANANDA DE SOUZA MENDES
07	ANDRÉA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
08	ANDRÉIA DE SOUZA TAQUES
09	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
10	ANTONIO ANGEL PEREIRA RUIZ
11	ANTONIO CELSO MELLO DOS SANTOS
12	CAMILA BARRELA LIMA GUIMARÃES
13	CAMILA CANDIDO OLIVEIRA MENEZES
14	CAROLINE DINIZ DE ALMEIDA SILVA
15	CÁSSIA ANDRÉIA LOZADA RIBEIRO
16	CECÍLIA ORTIGOZA ROMERO VAZ
17	CILENE MARIA MORAES GONÇALVES
18	CLEBER SANTOS JAIME
19	CLEIDE MARCELINA MARÇAL DE ABREU
20	CRISTIANE BRITO BOTELHO PEIXOTO
21	CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES
22	CRISTIANE RAMOS MARINHO
23	CRISTINA ARAGÃO MOREL
24	DAMIANA CAMILA VILALVA FRANÇA
25	DANIELLE DE SOUZA BAIANO

**SALA 02**

ORDEM	NOME
26	DANYELE DIAS SAMANIEGO
27	DÉBORA REBECA DA SILVA SANTOS
28	DÉBORA RIBEIRO DA COSTA
29	DEIVED DE SOUZA LEITE
30	DENISE DIVINA BUENO
31	DEYSE BENEDITA LEITE
32	DIEGO RODRIGUES DA SILVA
33	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO
34	DILSON VILALVA ESQUER
35	DIOGO AMARÍLIO DOS SANTOS
36	DOROTHÉA IRAYDES MIDON
37	ECILA IRACI ANTUNES DE BRITO
38	ELENIR CATARINA FERREIRA BRANDAO
39	ELIANE DAMASCENO DA SILVA
40	ELIER DOS SANTOS
41	ELIETE RAMOS MACIEL
42	ELISA DE FÁTIMA NASCIMENTO JATOBÁ
43	ELISBELTO LUIZ CAVALCANTE
44	ELIZABETH AQUINO DE OLIVEIRA
45	ELIZANGELA RONDON CORREIA DOS SANTOS
46	ENEDINA SANTOS DE MOURA
47	ERCILIO TRINDADE DA SILVA
48	ÉRICA LOPES XAVIER
49	FELIPE MOREIRA PINTO
50	FERNANDA CHAPARRO DE LUCENA

**SALA 03**

ORDEM	NOME
51	GELSIMARA CUNHA DOS SANTOS
52	GILMAR DE LIMA GALVÃO
53	GILMAR FERNANDES MARTINS
54	GREUCIMARE MARIA ALVES PEREIRA
55	GUILHERMANDO DE ARRUDA FILHO
56	HELBER PIRES DA COSTA
57	IOLANDA CRISTIANE BARBOSA SANTOS AZIZ

58	JAIRO SARAIVA MOREIRA
59	JANIL GONZAGA DA ROSA E SOUZA
60	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA BRITO
61	JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS
62	JOCIENE LEMES DE CAMPOS
63	JOCILEYNE RODRIGUES DOS SANTOS
64	JOECI DAS DORES GONÇALVES SAMBRANA
65	JONNY DA SILVA ACUNHA
66	JORGE LUIZ SAMANIEGO SAMBRANA
67	JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO
68	JOSIANE DE SOUZA MEAURIO
69	JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES
70	JOYCE KELLY ELEUTERIO BENITES
71	JÚLIO CÉSAR DA ANUNCIAÇÃO MIRANDA
72	KARINA CRIVELINI
73	KARLA HELENA BASTOS DOS SANTOS
74	KRISLENE SILVA SIMÕES
75	LAUDICÉIA LEITE LAROCCA

**SALA 04**

ORDEM	NOME
76	LAURA HELENA DA SILVA
77	LAURA JANAINA GARCIA QUIDA
78	LAURA LEITE LAROCCA SCALAS GALVARRO
79	LAUREANO SILVA DE AMORIM
80	LAYZE APARECIDA HERRERA CASSANHA
81	LÉLIA RODRIANE DE ARRUDA ASSAD
82	LENA MARIA BOTELHO LIMA DE FANOLA
83	LENIR FERNANDA GOMES DA SILVA
84	LEONETE COSTA IBARRA
85	LÍDIO GUILHERME ROJAS JUNIOR
86	LOURIVAL MORAES FERNANDES
87	LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO
88	LUCIMARI SARA DAS NEVES
89	LUIS MANOEL BEZERRA
90	LUIZ CARLOS VARGAS
91	MARCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
92	MÁRCIA CRISTINA CAPISTRANO DA ROSA
93	MÁRCIA IVANA DO AMARAL
94	MARCIA MARTINS QUEIROZ
95	MARCIA RAMIRES DE ARRUDA
96	MARCIÉLE MORRONE ZÓRIO GOMES DA SILVA
97	MARCIENE PEREIRA GARCIA
98	MARCOS ROBERTO ALENCAR DA SILVA
99	MARELISA RODRIGUES VILARGA PAES
100	MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA

**SALA 05**

ORDEM	NOME
101	MARIA FRANCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA
102	MARIA ZILDA DE SOUZA LEITE
103	MARIANA GOMES DUARTE
104	MARIANA VACA CONDE
105	MARICELEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA
106	MARLI DAS NEVES GUADALUPE
107	MARTA JANICE DA SILVA RODRIGUES
108	MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA
109	MELINA CARVALHO DE SOUZA
110	MILENA CAMPOS LEITE
111	MINIRA FRANCO DOS REIS
112	NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA



113	NEVILSON DA SILVA CRUZ
114	PATRICIA OLIVEIRA ACIOLY AMARAL
115	PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS
116	PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA
117	RAQUEL RICCO WASSOUF
118	REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA
119	REGINA COELHO NOGUEIRA DE MELO
120	REJANE ROSA APARECIDA DO VALLE
121	RENATA DE OLIVEIRA ESQUER
122	RENNAN ANDRADE DOS SANTOS
123	RICARDO COELHO ASSAD
124	RONDINELLI LEITE OLARTE
125	ROONEY DOS SANTOS SOUZA

**SALA 06**

ORDEM	NOME
126	ROSA VELEZ ESCALANTE FERNANDEZ
127	ROSELI NERY DE ANDRADE BENTO
128	ROSEMARY BOTELHO MOREIRA DE SOUZA
129	ROSEMEIRE ESTEVES DOS
130	ROSEMEIRE GOMES DE FREITAS PARA
131	ROZEMERI DOS SANTOS
132	SANDRA LAURA DE CAMPOS SANTIAGO GARCÍA
133	SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES
134	SARA VALENCIO DA COSTA
135	SEBASTIANA LUCAS MACIEL
136	SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO
137	SHIRLEY DE OLIVEIRA RAMALHO
138	SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS BALANCIERI
139	SIMONE DA SILVA LEITE
140	SOLANGE RANGEL OLIVEIRA
141	STELA CRISTINA DE CARVALHO MARINHO
142	SUZIMEIRE DO CARMO DAS NEVES BARBOSA
143	TANIA LUCIA RODRIGUES
144	TÂNIA MARIA DA COSTA GUIMARÃES

**SALA 07**

ORDEM	NOME
145	TATIANA DA SILVA RAMOS BATISTA
146	TATIANE CECÍLIA DE LIMA MARTINS SALES
147	TATIANE ROBERTO DA SILVA
148	TATIANE SOARES DE OLIVEIRA
149	TATIANE ZABALA GOMES
150	TEREZA CRISTINA MARTINEZ
151	THAMMI CAMILA ARRUDA FORMIGA CASTRO
152	TIAGO MARTINS DE MELO
153	VALÉRIA ALVES PINTO
154	VALÉRIA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA CABRAL
155	VANESSA RODRIGUES NEPOMUCENO VIDAL DOS SANTOS
156	VANESSA SOARES DOS SANTOS
157	VANIA CARNEIRO
158	VANNA GIANE DINIZ
159	VANUZA NUNES DE SOUZA VIEIRA
160	VERÔNICA CHAPARRO DE LUCENA
161	VICENTINA MARIA DA SILVA
162	WAGNER DE OLIVEIRA PAES
163	YURY OJOPÍ GAONE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Extrato da 4º publicação trimestral da ata de Registro de Preços nº 01/2023 - PE 55/2023**

**Processo:** 16355/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela Amanda Cristiane Balancieri Iunes, e a empresa Nasser Safa Ahmad - Me CNPJ: 73.328.999/0001-76.

**Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de cestas básicas para o programa Povo das Águas, cestas básicas e lonas plásticas para concessão de benefícios eventuais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 12 (doze) meses.

**DESPACHO:** O município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em atendimento ao §2º do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, foi realinhado o valor unitário dos itens 01(cesta básica benefício eventual) R\$ 346,26, 02 (cesta básica benefício eventual) R\$ 346,26 e 04 (cesta básica benefício eventual) R\$ 443,79.

**Valores Iniciais Registrados:** Nasser Safa Ahmad - Me CNPJ: 73.328.999/0001-76, valor total do item 1: R\$ 425.182,50; valor total do item 2: R\$ 141.727,50; valor total do item 3: R\$ 516.951,00; valor total do item 4: R\$ 172.317,00; valor total do item 5: R\$ 54.064,45.

**Valores Realinhados do Saldo da Ata:** Nasser Safa Ahmad - Me CNPJ: 73.328.999/0001-76, valor total do item 1: R\$ 657.894,00, valor total do item 2: R\$ 259.695,00, valor total do item 4: R\$ 106.509,60.

**Duração:** 12(doze) meses.

**Data da Assinatura:** 09/11/2023.

**RESOLUÇÃO N.º 115 de 19 de novembro de 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **VIVIANE KERLYN DA SILVA PIRES**, matrícula n. 3818, Gestora de Políticas e Relações Sociais/Psicóloga, para responde pelo expediente da Casa de Passagem José Lins - Albergue da Fraternidade, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a contar de 01/11/2024.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2024.

**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**EDITAL N.º 01/2024/SMASC**  
**INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA**

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro de reserva para o Serviço Família Acolhedora.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2. Este processo seletivo terá vigência por **dois anos**.

**3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:**

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASC.

II - Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III - Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV - Visitas domiciliares;

V - Entrevista individual e coletiva;

VI - Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

**4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES**

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:



- I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;
- II - Obter a concordância de todos os membros da família;
- III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;
- IV - Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas;
- V - Não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho;
- VI - Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, apresentando atestado de antecedentes criminais no processo de inscrição;
- VII - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- VIII - A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
  - a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos;
  - b) A residência deverá ter boas condições de habitabilidade.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Da Divulgação: Serão divulgados nas mídias locais (rádio e TV), site institucional, reuniões mensais dos CRAS e Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

5.2 Início: **25 de novembro de 2024**. Término: **13 de dezembro de 2024**. Horário: 7h30min. às 13h30min.

5.2 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 25 de novembro até o dia 13 de dezembro, por correspondência eletrônica, por meio do e-mail [gpse@corumba.ms.gov.br](mailto:gpse@corumba.ms.gov.br) ou, se necessário, o interessado deverá agendar atendimento pessoal, que será realizado na sede do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (Rua Dom Aquino Corrêa, 884, Centro, entre 08h e 12h).

Parágrafo único: o agendamento de atendimento pessoal poderá ser realizado pelo telefone (67) 3907-5180.

5.3 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- I - Preencher de Formulário de Inscrição - que será disponibilizado via e-mail ou, se necessário, na sede do órgão gestor da SMASC.
- II - Apresentar os documentos exigidos.
- III - Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, comprovado por meio dos incisos IV, V, VI e VII do item 5.4.

5.4. - É obrigatório o envio/entrega, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto, de todos os membros da família, maiores de idade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
- III - Título de Eleitor do domicílio do município de Corumbá - MS;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual, de todos os membros da família, que sejam maiores de idade;
- VI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
- VII - Atestado médico, com data não superior a um mês, comprovando saúde física e mental dos responsáveis pela família.

5.5 - Do Resultado Final  
A divulgação dos casais aprovados será publicada em diário oficial no dia **20 de dezembro de 2024**.

## 6. DA COMPETÊNCIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

6.1. Compete à família acolhedora:

- I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;
- II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;
- III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhidos para a equipe técnica que acompanha o acolhimento, bem como receber a equipe técnica no domicílio mesmo nos casos sem aviso prévio;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica;

V - Não ausentar do município de Corumbá com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.

## 7. DO DESLIGAMENTO

7.1. O desligamento do Serviço dar-se-á:

- I - Por determinação judicial;
- II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nesta lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
- III - Por solicitação escrita.

Parágrafo único. No caso de inadaptação ou desistência formal da guarda provisória, a família acolhedora ficará responsável pelos cuidados até o novo encaminhamento que será determinado pelo juiz de direito.

## 8. DA CAPACITAÇÃO

As famílias integrantes do Serviço previsto nesta lei deverão receber permanente orientações e serem qualificadas, nos termos previstos no §3º do art. 92 do ECA. A qualificação será realizada pela equipe técnica das Casas de Acolhimento, após o acolhimento, sendo que as reuniões ocorrerão bimestralmente.

## 9. DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA

9.1. A família selecionada receberá o pagamento de subsídio financeiro mensal, no importe equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país, depositado em conta bancária de banco público, em nome de algum membro da família, quando do efetivo acolhimento.

9.1.1. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes com necessidades de cuidados especiais, o subsídio financeiro mensal será no importe de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

9.2. O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserida no Serviço Família Acolhedora, não gerando nenhum vínculo empregatício.

9.3. O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, medicamento, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserida no serviço, respeitando a convivência familiar e comunitária.

9.4. O repasse do subsídio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia (5) cinco de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência, fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

Parágrafo único. O repasse, quando o acolhimento for inferior a trinta dias, será proporcional aos dias de acolhimento; será averiguada pela equipe técnica a comprovação da importância pecuniária revertida a favor do acolhido; caso a família acolhedora não cumpra com suas obrigações ou não use regularmente o subsídio, deverá ressarcir ao poder público.

9.5. Cada família pode acolher somente 01 (uma) criança ou adolescente, exceto grupo de irmãos.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO

A família acolhedora e a criança acolhida serão acompanhadas e avaliadas de forma contínua e permanente, com visitas periódicas pela equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional.

Corumbá/MS, 18 de novembro de 2024.

**Renata Miceno Papa de Almeida**  
Gerente da Proteção Social Especial

**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PRAZO FINAL**  
**27/11**

# REGULARIZA CORUMBÁ 2024

Pagamentos parcelado no CAC (CENTRO DE ATEND. DO CONTRIBUINTE)

Rua Frei Mariano, 66 - Centro  
Corumbá/MS  
67390-5428  
refis@corumba.ms.gov.br

Pagamento à vista pelo site:  
**CORUMBÁ.MS.GOV.BR**

**CLIQUE E SAIBA MAIS**



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

ATLANTICO BG PRODUTOS PARA SAÚDE - EIREL/CNPJ: 35.626.812/0001-21										
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
		Unidade	Quantidade	Valor, Unário	Unidade	Quantidade	Valor, Unário	Unidade	Quantidade	Valor, Unário
48	LÂMINA ACADÔRA Lâmina recortada - Material da lâmina: Aço inoxidável, ponta afiada. Recortada. Toco: com sistema de estribos. Etiquetado. Descartável. Embalagem individual. Marca: CRAL.	UN	50,000	RS 0,04	UN	2.240,00	RS 0,04	UN	0	RS 0,04
53	RIO DE SUTURA NYLON 4,0 COM AGULHA 1/2 POR 1,5 CM Fio de sutura de nylon 4,0 com agulha 1/2 por 1,5 cm - Material de fio: Nilon/Poliamida. Material de fio: Nilon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 4,0. Comprimento do fio: 45 cm. Toco: recortada. Agulha 1/2 círculo. Comprimento da agulha: Cercado de 45 mm. Etiquetado. Embalagem individual. Marca: MEDIX.	UN	10,000	RS 1,24	UN	12.400,00	RS 1,24	UN	0	RS 1,24
54	RIO DE SUTURA NYLON 4,0 COM AGULHA 3/8 POR 2,0 CM Fio de sutura de nylon 4,0 com agulha 3/8 por 2,0 cm - Material de fio: Nilon/Poliamida. Material de fio: Nilon/Poliamida preto. Diâmetro do fio: 4,0. Comprimento do fio: 45 cm. Toco: recortada. Agulha 3/8 círculo. Comprimento da agulha: Cercado de 45 mm. Etiquetado. Embalagem individual. Marca: MEDIX.	UN	10,000	RS 1,12	UN	11.200,00	RS 1,12	UN	600	RS 672,00
55	LÂMINA DE BISTURIM "11" (ACO CARBONO) Lâmina de bisturim "11" Material: aço carbono. Tamanh: 11 cm. Toco: recortada. Etiquetado. Embalagem individual. Marca: MEDIX.	UN	2,000	RS 0,23	RS 0,23	45,00	UN	0	RS 0,23	RS 45,00
56	LÂMINA DE BISTURIM "12" (ACO CARBONO) Lâmina de bisturim "12" Material: aço carbono. Tamanh: 12 cm. Toco: recortada. Etiquetado. Embalagem individual. Marca: MEDIX.	UN	3,000	RS 0,22	RS 0,22	65,00	UN	0	RS 0,22	RS 65,00
57	LÂMINA DE BISTURIM "15" (ACO CARBONO) Lâmina de bisturim "15" Material: aço carbono. Tamanh: 15 cm. Toco: recortada. Etiquetado. Embalagem individual. Marca: MEDIX.	UN	3,000	RS 0,22	RS 0,22	66,00	UN	0	RS 0,22	RS 66,00
58	LÂMINA DE BISTURIM "22" (ACO CARBONO) Lâmina de bisturim "22" Material: aço carbono. Tamanh: 22 cm. Toco: recortada. Etiquetado. Embalagem individual. Marca: MEDIX.	UN	10,000	RS 0,22	RS 0,22	2.160,00	UN	0	RS 0,22	RS 2.160,00
59	LÂMINA DE BISTURIM "23" (ACO CARBONO) Lâmina de bisturim "23" Material: aço carbono. Tamanh: 23 cm. Toco: recortada. Etiquetado. Embalagem individual. Marca: MEDIX.	UN	10,000	RS 0,22	RS 0,22	2.160,00	UN	0	RS 0,22	RS 2.160,00







2	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 3,8 siliconizada. Dimensão: 13 x 3,8 - Material: Aço inoxidável curto trifilado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Carinho em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	125.000	R\$ 0,08	R\$ 9.650,00	UN	0	R\$ 0,08	125.000	R\$ 0,08	R\$ 9.650,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 siliconizada. Dimensão: 30 x 7 - Material: Aço inoxidável trifilado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Carinho em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	600.000	R\$ 0,06	R\$ 31.440,00	UN	0	R\$ 0,06	600.000	R\$ 0,05	R\$ 31.440,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 siliconizada. Dimensão: 30 x 8 - Material: Aço inoxidável trifilado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Carinho em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	200.000	R\$ 0,06	R\$ 10.480,00	UN	0	R\$ 0,06	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.480,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 siliconizada. Dimensão: 40 x 12 - Material: Aço inoxidável trifilado. Tipo conexão: Conector luer lock ou slip em plástico. Tipo fixação: Protetor plástico. Carinho em polipropileno com cores padronizadas. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	800.000	R\$ 0,06	R\$ 45.360,00	UN	0	R\$ 0,06	800.000	R\$ 0,06	R\$ 45.360,00
16	SERINGA 10 ML SEM AGULHA. Seringe 10 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e anatóxica. Capacidade: 10 ml. Tipo bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Embolo de boracha. Traduzida. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	600.000	R\$ 0,14	R\$ 83.940,00	UN	0	R\$ 0,14	600.000	R\$ 0,14	R\$ 83.940,00
17	SERINGA 10 ML SEM AGULHA. Seringe 10 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e anatóxica. Capacidade: 10 ml. Tipo bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Embolo de boracha. Traduzida. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.460,00	UN	0	R\$ 0,21	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.460,00
20	SERINGA 60 ML SEM AGULHA. Seringe 60 ml sem agulha - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e anatóxica. Capacidade: 60 ml. Tipo bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Embolo de boracha. Traduzida. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.090,00	UN	0	R\$ 1,11	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.090,00
23	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5. Seringe 1 ml com agulha 13 x 4,5 - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e anatóxica. Capacidade: 1 ml. Com agulha 26 X 1/2". Tipo bico Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Embolo de boracha. Traduzida. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	375.000	R\$ 0,12	R\$ 44.982,50	UN	0	R\$ 0,12	375.000	R\$ 0,12	R\$ 44.982,50
24	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5. Seringe 1 ml com agulha 13 x 4,5 - Material: Polipropileno. Isenta de látex, atóxica e anatóxica. Capacidade: 1 ml. Com agulha 26 X 1/2". Tipo bico Bico central luer lock ou slip. Tipo de vedação: Embolo de boracha. Traduzida. Numerada. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	125.000	R\$ 0,15	R\$ 18.737,50	UN	0	R\$ 0,15	125.000	R\$ 0,15	R\$ 18.737,50
25	CATETER PERIFÉRICO SCALP N°19. Cateter Periférico Scalp n° 19 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo espiral. Conector parafuso com tampa. Diâmetro: 19 GAU. Com asa de fixação tubo extensor. Com agulha em aço inox de base curto infundido. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.877,00	UN	0	R\$ 0,19	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.877,00
27	CATETER PERIFÉRICO SCALP N°21. Cateter Periférico Scalp n° 21 - Aplicação: Venoso. Modelo: Tipo espiral. Conector parafuso com tampa. Diâmetro: 21 GAU. Com asa de fixação tubo extensor. Com agulha em aço inox de base curto infundido. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.409,25	UN	0	R\$ 0,19	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.409,25



29	CATETER PERIFÉRICO SCALP N° 23	Cateter Periférico Scalp n° 23 - Aplicação: Venoso. Modelo: GAU. Com asa de ligaçao, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de uso curto infecioso. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.879,00	UN	0	R\$ 0,19	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.879,00
30	CATETER PERIFÉRICO SCALP N° 25	Cateter Periférico Scalp n° 25 - Aplicação: Venoso. Modelo: GAU. Com asa de ligaçao, tubo extensor. Com agulha em aço inox, de uso curto infecioso. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.643,00	UN	0	R\$ 0,19	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.643,00
35	CATETER PERIFÉRICO ABOCAATH N° 20	Cateter Periférico Abocaath n° 20 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocaath. Material do cateter: Polivinil radicílico. Diâmetro: 20 GAU. Comprimento: Cerca de 30 mm. Conector gatilo, com cores padronizadas. Canhão de relliso com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	60.000	R\$ 0,45	R\$ 26.994,00	UN	0	R\$ 0,45	60.000	R\$ 0,45	R\$ 26.994,00
36	CATETER PERIFÉRICO ABOCAATH N° 26	Cateter Periférico Abocaath n° 26 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocaath. Material do cateter: Polivinil radicílico. Diâmetro: 20 GAU. Comprimento: Cerca de 30 mm. Conector gatilo, com cores padronizadas. Canhão de relliso com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.770,00	UN	0	R\$ 0,49	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.770,00
39	CATETER PERIFÉRICO ABOCAATH N° 24	Cateter Periférico Abocaath n° 24 - Aplicação: Venoso. Modelo: Abocaath. Material do cateter: Polivinil radicílico. Diâmetro: 24 GAU. Comprimento: Cerca de 20 mm. Conector gatilo, com cores padronizadas. Canhão de relliso com filtro. Com agulha em aço inox. Estéril. Descartável. Embalagem individual.	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.245,50	UN	0	R\$ 0,45	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.245,50
40	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	Equipo macrogotas para a administração de soluções parenterais com canhão de gotejamento flexivel, tubo flexivel translúcido compimento médio 1,5m, ponta perfurante lisa/cortada gradualmente em três níveis diferentes com protetor de aço/colado com a fita ISO, prica a rote/corte de dispositivo de segurança/ressente, conector tipo hier sil, apertador calibrado, embalado em pacote frasco estéril, descartável. Obedeceendo as normas e portarias vigentes, contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, esterilização, número de lote e registro no NIS.	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.498,50	UN	0	R\$ 0,50	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.498,50
42	EQUIPO MULTIVIA CICLAMPS COM 2 VIAS	Equipo para infusão multivia com o formato granular Y, com dois ramos inoxados de proximais de PVC flexivel, cada um deles encimado por um conector confeccionado em ABS e sua tampa confeccionada em polietileno de alta densidade, conectado em Y, begin confeccionado em ABS, para a ligação dos ramos ao tecido, confeccionado em PVC (polivinilclorido) incolor, a um conector de abs, encimado por uma tampa de polietileno de alta densidade. Os dois ramos proximais se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramo distal ao acesso venoso do cliente.	125.000	R\$ 0,54	R\$ 67.487,50	UN	0	R\$ 0,54	125.000	R\$ 0,54	R\$ 67.487,50
44	EQUIPO GLOMED GLOMED	Esterilizado por radiação gama. Autóxico. Embalado em pacotes plásticos lacrados individuais, com marca, modelo, indicação de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no etílio ou no corpo da embalagem, de procedência Nacional.	125.000	R\$ 0,55	R\$ 68.737,50	UN	0	R\$ 0,55	125.000	R\$ 0,55	R\$ 68.737,50



Planilha 3

2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.550,00
30.000	R\$ 1,09	R\$ 32.841,00
10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.949,00
6.000	R\$ 1,51	R\$ 9.059,40
10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.099,00
10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.182,00
9.400	R\$ 1,20	R\$ 11.280,00
5.000	R\$ 3,96	R\$ 19.799,50

0	R\$ 4,25
0	R\$ 1,09
0	R\$ 1,09
0	R\$ 1,51
0	R\$ 1,11
0	R\$ 1,12
600	R\$ 1,20
0	R\$ 3,96

2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00	U
30.000	R\$ 1,09	R\$ 32.841,00	U
10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.949,00	U
6.000	R\$ 1,51	R\$ 9.059,40	U
10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.099,00	U
10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.182,00	U
10.000	R\$ 1,20	R\$ 11.972,00	U
5.000	R\$ 3,96	R\$ 19.799,50	U



Planilha 3

IRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.479.558/0001-13



OBJETO: Referente à futuras aquisições de material de consumo (fralda descartável geriátrica e infantil, sordinas, saco coletor de urina descartável, bolsa coletora de urina, agulhas, frascos de alimentação enteral, equipamento para dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Enap Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, Java Med Materiais Hospitalares Ltda, Vip - Medicamentos Ltda - e A. Jacomini Ltda -

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	REGISTRADO		CONSUMIDO		SALDO		
				Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	
<b>ENAP/COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES FIRELI CNPJ 22.803.035/0001-35</b>										
5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA	UN	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00	UN	0	R\$ 0,46	R\$ 0,00	UN
6	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA	UN	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00	UN	0	R\$ 0,59	R\$ 0,00	UN
7	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	UN	0	R\$ 0,60	R\$ 0,00	UN
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	UN	4000	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00	UN	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00	UN
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.120,00</b>		<b>R\$ 822,00</b>		<b>R\$ 6.398,00</b>		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	REGISTRADO		CONSUMIDO		SALDO		
				Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade
<b>JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 45.508.404/0001-29</b>										



1	COLETOR DE URINA TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDAO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO UNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUADOS DE 50 E 100 ML, ATÉ 2.000 ML. Coletor de urina tipo saco, fabricado em PEBD transparente com cordão de PP para fechar e pendurar em suporte apropriado, tamanho único (27cm x 21cm) e marcações aproximadas com intervalos graduados de 50 e 100 ml até 2.000 ml. Produto médico-hospitalar de uso único, não estéril, atóxico e descatável. Contém campo para preenchimento e identificação de pacientes. Produto puro para uso. Embalagem em embalagem plástica. Destinado à drenagem de urina de pacientes adultos em sistema aberto, quando se requer um controle aprimorado na dureza e do mesmo. Constituído extenamente de todos os elementos necessários para a fabricação e utilização, trazido inteiro.	UND	1.800	RS 0,45	RS 810,00	UN	0	RS 0,45	RS 0,00	UN	1.800	RS 0,45	RS 810,00
13	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICO Fralda descartável geriátrica tamanho XXG para a contenção de urina e ejeção sevária, constituída, no mínimo, 3 camadas e 4 fitas adesivas, sendo: camada externa impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno, camada intermédia absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatomico, dorada de alto poder absorvente, mantendo o umidade bruto do conteúdo direto com a pele, camada interna confeccionada em tecido tecido a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abra-efecha, impregnadas de adesivo hipoelegárico, devendo as extremidades livres e sem adequadamente protegidas, preso a a cada lado. Formato anatomico com trilhos deslocados para garantir o conforto e a firmeza das camadas externa e interna para evitar o deslocamento da camada intermédia no uso. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem. Tamanho XXG - Medida apoximada das cintura do usuário acima de 160cm - Peso aproximado do uso acima de 120kg.	UND	1.000	RS 2,26	RS 2.260,00	UN	0	RS 2,26	RS 0,00	UN	1.000	RS 2,26	RS 2.260,00
17	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA Agulha para caneta de insulina 4mm x 23mm, em aço inoxidável. Dimensões: cerca de 325 x 4mm. Conector luer lock ou slip. Protetor com lacre. Estéril, descartável. Compatível com todos os carretéis insulínicos.	UND	1.200	RS 0,18	RS 216,00	UN	600	RS 0,18	RS 108,00	UN	600	RS 0,18	RS 108,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 3.286,00</b>				<b>RS 108,00</b>				<b>RS 3.178,00</b>

VP - MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 73.318.693/0001-39													
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO					CONSUMIDO					SALDO	
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Destinada à coleta de urina, possui pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, coletor, Tampa do conector e interruptor de descarga. Estéril, Capacidade mínima de 2000ml. Com válvula anti-efluxo. Material PVC. Marca: TKL SONDA URETRAL N°10. Sonda Uretral nº 10 para drenagem de fluidos ou de administração de soluções diversas. Espessura de 4mm. Uretal para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxico; e descatável. Com no mínimo 40 cm de comprimento. PVC flexível. Marca: BLOSAN.	UND	260	RS 2,97	RS 772,20	UND	0	2,97	RS 0,00	UND	260	RS 2,97	RS 772,20
3	SONDA URETRAL N°10. Sonda Uretral nº 10 para drenagem de fluidos ou de administração de soluções diversas. Espessura de 4mm. Uretal para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxico; e descatável. Com no mínimo 40 cm de comprimento. PVC flexível. Marca: BLOSAN.	UND	2000	RS 0,55	RS 1.100,00	UND	900	0,55	RS 495,00	UND	1100	RS 0,55	RS 605,00
4	SONDA URETRAL N°12. Sonda Uretal nº 12 para drenagem de fluidos ou de administração de soluções diversas. Espessura de 4,5mm. Uretal para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxico; e descatável. Com no mínimo 40 cm de comprimento. PVC flexível. Marca: BLOSAN.	UND	3960	RS 0,56	RS 2.217,60	UND	0	0,56	RS 0,00	UND	3960	RS 0,56	RS 2.217,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Sonda vesical de PVC	Sonda vesical de PVC nº 00, em PVC atoxico siliconizado, apropriada, com orifícios laterais, conector padrão, com tampa, ponta distal cilíndrica fechada. Câmera 8 French, comprimento: cerca de 20cm. Estéril, individual.	UND	2160	RS 0,59	RS 1.274,40
14 FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Frasco para alimentação enteral (300ml), não estéril, transparente, utilizado para envasar de dieta enteral do paciente. Possui tampa de rosca com obturador e medidor laterais. Alça de sustentação para encosto do frasco no supone. Capacidade: 300ml. Marca: BIOSANI	UND	180	RS 1,01	RS 181,80
15 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Equipo para nutrição enteral tubo flexível de colonização em PVC, comprimento mínimo de 120 cm, câmera a retraír com filtro de ar, obturador com regulador de fluxo, conector para sonda ascensional com tampa. Ponta perfurada adaptável em qualquer tipo de frascos com plásticos, como protetor. Câmera da gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada. Estéril, descartável. Marca: DESCARPACK	UND	180	RS 1,06	RS 190,80
16		UND			
					RS 5.736,80
					RS 681,30
					RS 5.050,50
					<b>TOTAL</b>
					RS 5.736,80
					RS 90,90
					RS 1,01
					RS 1,06
					RS 1.274,40

Planilha 3

Edição N° 3.018 • terça-feira, 19 de Novembro de 2024



# AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

## RESOLUÇÃO nº. 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

*Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato nº 04/2024 - Processo Adm. de Utilização nº 29547/2024, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos-AGERSP e a Empresa FARID A.H.M. MUSTAFÁ, no Município de Corumbá MS.*

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e os princípios que regem a Administração Pública:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **GESILAINA A. PEREIRA VILAGRA**, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 04/2024.

**DANIEL DE SOUZA VALENTE**, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 04/2024.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato nº 04/2024, Processo Administrativo de utilização nº 29547/2024/AGERSP**, na participação da **Ata de Registro de Preço nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024 do Processo Administrativo nº 10.399/2024/SEGEPLAN** na aquisição de água mineral, para atender as unidades da administração direta e indireta do Município de Corumbá/MS.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

### CIENTE E DE ACORDO:

Gesilaine A. Pereira Vilagra: \_\_\_\_\_

Daniel de Souza Valente: \_\_\_\_\_

Fábio Luiz Pereira da Silva  
Diretor-Presidente da AGERSP  
Portaria □P□ nº 03 de 03/01/2022

# AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

A AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 269/2020, e

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS nº. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** Considerando que o Processo Administrativo n. 12357/2020 foi feito por estimativa e que os valores empenhados terem sido superiores ao executado, autorizo o cancelamento e anulação do resto a pagar relativo a Nota de Empenho n. 30/2020, no valor de R\$ 96,80(noventa e seis reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 19 de novembro de 2024.

Marconi de Souza Junior

A AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 269/2020, e

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS nº. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** Considerando que o Processo Administrativo n. 2025/2023 foi feito por estimativa e que os valores empenhados terem sido superiores ao executado, autorizo o cancelamento e anulação do resto a pagar relativo a Nota de Empenho n. 03/2023, no valor de R\$ 403,74(quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 19 de novembro de 2024.

Marconi de Souza Junior

Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

# CONSELHOS MUNICIPAIS

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Fundeb, do Município de Corumbá-MS.

PARECER Nº005/2024

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB, do Município de Corumbá-MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.31, da lei Federal nº 14.113 de vinte e cinco de dezembro de 2020 e de acordo com competência que lhe assegura o art. 33 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município referente aos investimentos na Educação.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentado pela Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, a fim de acompanhamento dos recursos aplicados na Educação do município. Em reunião, de dezenove dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, quando foram analisados os seguintes documentos:

- Apresentação da prestação de contas dos meses agosto a outubro/2024;
- Discriminação agosto a outubro, Receita Fundeb, Receita Patrimonial(rendimentos);
- Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/08/2024 até 31/10/2024;
- Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/08/2024 até 31/08/2024;
- Comparativo da despesa prevista/arrecadada de 01/09/2024 até 30/09/2024;
- Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/10/2024 até 31/10/2024;
- Comparativo mensal da receita, previsão atual, arrecadada, diferença;
- Despesas 2024, estimada, empenhadas no período, saldo orçamentário;
- Comparativo da despesa autorizada/realizada de 01/08/2024 até 31/10/2024;
- Comparativo da despesa autorizada/ realizada de 01/08/2024 até 31/08/2024;
- Comparativo da despesa autorizada/realizada de 01/09/2024 até 30/09/2024;
- Listagem de controle extra período: 01/08/2024 à 31/10/2024;
- Empenhos pagos de 01/08/2024 à 31/10/2024;
- Saldo financeiro em 31/10/2024, saldo bancário, receita orçamentária, extraorçamentária, despesa orçamentária, saldo financeiro;
- Disponibilidade financeira, dia 31/10/2024.

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício dos meses agosto a outubro/2024.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2024.

Rosemeire Esteves dos Santos

## CONSELHEIROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Laura Helena Amaral	Titular - Poder Executivo
Josinely Oliveira Barros Alves	Titular-Poder Executivo
Maria Aparecida Dias de Moura	Suplente- Poder Executivo
Marta Maria Caldeira Padilha	Suplente- Poder Executivo
Valéria Aparecida Benites de Oliveira	Titular- Diretora de escola
Danielle de Souza Baiano	Suplente- Diretora de escola
Márcia Cristina Capistrano da Rosa	Titular -Professora da Educação Básica
Alex Stefani dos Santos	Suplente - Professor da Educação Básica
Rosemeire Esteves dos Santos	Titular- Professora das Escolas do Campo
Gelsimara Cunha dos Santos	Suplente- Professora das Escolas do Campo
Elisângela Velasque Duarte	Titular - Técnico- administrativo da Ed.
Básica	
Heloneida Ayala da Silva Amorim	Suplente - Técnico- administrativo da Ed.
Básica	
Renata Kerr de Souza Barros	Titular -Mãe de aluno
Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves	Titular- Mãe de aluno
Marcela da Silva Gomes	Suplente - Mãe de aluno
Prisciane Pereira Tasseo	Suplente - Mãe de aluno
Dayane Valentim Magalhães	Titular -Estudante da Ed. Básica
Ana Paula Esquer Duarte	Titular- Estudante de Ed. Básica
Edilene Silva da Cruz	Suplente - Estudante da Ed. Básica
Silvana Serra	Suplente - Estudante da Ed. Básica
Dezanil Sorrilha	Titular - Conselho Municipal de Educação
Gisele Bernal	Suplente - Conselho Municipal de
Educação	
Nelly Silmara Ribas da Costa	Titular - Conselho Tutelar
Gylize de Carvalho da Cruz	Suplente - Conselho Tutelar
Jorciney Galdino Delgado	Titular - Organizações da Sociedade Civil
Márcia Raquel Rolon	Suplente - Organizações da Sociedade Civil